

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica - 24/2025

## CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO RJ - 7ª REGIÃO  
(389277)

## OBJETO

Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Copa para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Rio de Janeiro – CRESS 7ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, as proposta necessariamente devem ser para todos os itens que compõem o grupo ou o sistema a desclassificará.

Considerando que os materiais — de limpeza, higiene e copa — são de uso contínuo, mas com consumo variável, a entrega será sob demanda e de forma parcelada, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública.

Os materiais deverão ser entregues em até 3 (três) remessas, mediante solicitação formal do CRESS/RJ com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sempre dentro da vigência contratual. Todos os custos de frete e encargos de entrega serão de responsabilidade da Contratada.

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.161,86 (dezenove mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)

## DATA DA SESSÃO

19/11/2025

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00 horas até 15:00 horas

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro – 7ª Região, com sede na Avenida Rio Branco, 81 - 18º andar, Centro, CEP 20090-003, Rio de Janeiro - RJ, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/11/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas às 15:00 horas

Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Critério de Julgamento: Menor preço por grupo

### **Não exclusividade de participação prevista para ME e EPP**

Tendo em vista que o procedimento anterior para a aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Copa restou fracassado, não será aplicada a exclusividade de participação prevista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no § 3º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Dessa forma, fica permitida a participação de empresas de qualquer porte, observadas as demais condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Copa para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Rio de Janeiro – CRESS 7ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Considerando a natureza dos materiais a serem contratados – itens de limpeza, higiene e copa –, cuja utilização é contínua, porém variável ao longo do tempo, justifica-se a adoção da entrega sob demanda e de forma parcelada. Tal medida visa atender aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem a Administração Pública.

1.3. A limitação do espaço físico disponível para armazenamento nas unidades do CRESS/RJ impede o recebimento de grandes volumes de materiais em uma única remessa. Além disso, a demanda por determinados itens pode variar conforme o período do ano, número de eventos e alterações no quantitativo de pessoal, o que reforça a necessidade de uma entrega escalonada e conforme a real necessidade do Conselho.

1.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, em até 3 (três) remessas, conforme a demanda do CRESS/RJ. As entregas poderão ocorrer em 1 (uma), 2 (duas) ou até 3 (três) remessas distintas, mediante requisição formal emitida pelo CRESS/RJ com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

1.5. Todas as entregas deverão ser efetuadas dentro do prazo de vigência contratual.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2025**

- 1.6. Os custos de frete e demais encargos relacionados à entrega dos itens serão de responsabilidade da Contratada.
- 1.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 1.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, 31 /18º andar - Centro - Rio de Janeiro, no horário de 13h00 às 16h00.
- 1.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. Havendo mais de um grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, os quais estão elencados no Termo de Referência.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. Havendo divergência entre o código CATSER e CATMAT, que corresponde à descrição do produto e do serviço no sistema, e o informado neste Aviso de Dispensa, prevalecerá este último.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2025**

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2025**

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos itens.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2025**

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8. Não haverá nenhum tipo de diálogo do agente de contratação com o licitante ou envio de documentação por e-mail durante a fase de lance ou na fase de habilitação. Toda a comunicação se dará no sistema compras.gov.br através do chat e do campo específico para envio dos anexos.

**5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa eletrônica, sendo adotado o critério de menor preço global.
- 5.2. A proposta deverá constar com todos os itens descritos no Termo de Referência, com seus valores unitários, individualizados item a item.
- 5.3. A proposta deve conter nos itens individualizados as marcas que serão ofertadas.
- 5.4. A proposta que não ofertar proposta para todos os itens do grupo serão desclassificadas.
- 5.5. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa eletrônica, sendo adotado o critério de menor preço global.
- 5.6. A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor preço global, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência e este Aviso de Dispensa.
- 5.6.1. A Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devem ser realizadas por item, e não por preço global, salvo quando houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. No entanto, a jurisprudência do TCU (Acórdão 2529/2021 TCU – Pleno e Acórdão 2796/2013 TCU – Pleno) admite o não parcelamento e a adjudicação por preço global, desde que justificados pela busca da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal).
- 5.6.2. O Acórdão 2796/2013 do TCU exemplifica essa possibilidade, considerando que a dificuldade de administrar inúmeros contratos com um corpo de servidores reduzido pode justificar a exceção à Súmula nº 247.
- 5.6.3. Nesse sentido, a opção pela contratação por preço global e não por itens isolados, no presente procedimento licitatório, encontra amparo no princípio da eficiência administrativa e na jurisprudência do TCU, visto que a realidade administrativa e

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2025**

operacional do CRESS/RJ, com um quadro de servidores reduzido, resultaria em dificuldades na gestão de múltiplos contratos, com a consequente necessidade de garantir a qualidade e demais aspectos da contratação, tal como o cumprimento da cláusula de garantia dos produtos.

- 5.6.4. A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre produto, gerenciamento e controle na entrega e fiscalização do contrato. O procedimento efetuado por meio de lote único acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração.
- 5.6.5. Haverá um ganho na economia de escala, com relação ao fornecimento dos materiais e produtos. Como exemplo, pode-se citar a aquisição de matérias de higiene e materiais de limpeza. As quantidades a serem adquiridas pela licitante vencedora do lote único serão muito maiores, condição propiciadora de obtenção dos insumos a valores menores. Com isso, poderá ocorrer economia no valor final, refletindo, tal fato, no valor final da contratação.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo de **2 (duas) horas**.
- 6.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, se for o caso.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2025**

- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do art. 62 a 70 da lei 14.133/21, deste aviso e anexo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2025**

- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**8. DA CONEXÃO NO SISTEMA**

Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

- a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada;
  - b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado;
  - c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF;
  - d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados;
- 8.1.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.
- 8.1.2. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.
- 8.1.3. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

**9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2025**

Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses

9.3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2025

sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2025**

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2025**

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**EDILSON MOREIRA DOS SANTOS**  
Data: 13/11/2025 16:40:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**



**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO REGIONAL – 7ª REGIÃO**

(Processo Administrativo nº 0038/2025)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Copa para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Rio de Janeiro – CRESS 7ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ORDEM | CATMAT | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UF                 | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|----------------|--------------|
| 01    | 297836 | PAPEL HIGIÊNICO Tipo BOBINA<br>- Papel higiênico de altíssima qualidade, produzido com 100% celulose virgem, linha extra luxo, com grau de alvura de 85%. Apresenta gofragem em alto-relevo e microtextura aerada, que proporcionam maciez e alta absorção. Produto picotado para facilitar o uso.<br>Rolo com 300 metros x 10 cm. Ref.: NEW YORK; ALVEFLOR. | FARDO COM 8 UNID.  | 39         | R\$ 53,01      | R\$ 2.067,39 |
| 02    | 620626 | PAPEL HIGIÊNICO folhas duplas, neutro com 30m, extra branco, picotado, acondicionados em pacotes com 4 rolos cada. Ref.: Personal; Cotton.                                                                                                                                                                                                                   | PACOTE COM 4 UNID. | 8          | R\$ 7,15       | R\$ 57,20    |
| 03    | 456534 | Cera líquida para piso laminado, Cera líquida incolor de auto brilho desenvolvida especialmente para proteger e tratar pisos Laminados, como tacos, tábuas e similares. Ref.: BRILHO FÁCIL/ CASA KM)                                                                                                                                                         | 750ml              | 3          | R\$ 5,76       | R\$ 17,28    |
| 04    | 289840 | Limpador Multiuso 500ml - Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.<br>Validade mínima: 12 meses. Ref.: Veja Gold; Ypê; ou similar de melhor qualidade.                                                                                                                                 | UNIDADE de 500 ml  | 40         | R\$ 5,18       | R\$ 207,20   |
| 05    | 437157 | Hipoclorito de Sódio 5%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Litro              | 95         | R\$ 3,234      | R\$ 307,23   |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |     |           |            |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----|-----------|------------|
|    |        | Apresentação: Galão de 5 litros, com tampa rosqueável.<br>Características: Produto de primeira qualidade, contendo hipoclorito de sódio diluído com 5% de cloro ativo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LITROS                 |     |           |            |
| 06 | 368739 | Odorizador de ambiente – Refil com suporte (12 ml). Kits contendo, no mínimo, 1 suporte para 10 refis. Ref.: Bom Ar, Glade ou similares de melhor qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE                | 130 | R\$ 23,91 | 3.108,30   |
| 07 | 481020 | Esponja sintética para lavar louça, dupla face, composta por poliuretano e fibra abrasiva, medindo aproximadamente 110 x 75 x 20 mm. Pacote com 4 (quatro) unidades de qualidade. Ref.: 3M; Assolan; ou similares de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PACOTE COM 04 ESPONJAS | 20  | R\$ 6,90  | R\$ 138,00 |
| 08 | 338696 | Pá de lixo com base em plástico, resistente a impactos, medida mínima de 25 x 20 cm e cabo longo (ou plástico resistente) com medida mínima 60 cm COM CAIXA COLETORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE                | 3   | R\$ 8,77  | R\$ 26,31  |
| 09 | 243220 | Sabonete líquido glicerinado, aspecto físico líquido viscoso cremoso perolado, fragrância Erva Doce, acidez ph neutro, aplicação anti- sepsia das mãos com agentes hidratantes, composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3%, galão de 05 litros. Validade mínima de 12 meses Essência ERVA-DOCE. Ref.: Premisse, Granado; ou similares de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                | GALÃO DE 5 LITROS      | 6   | R\$ 16,03 | R\$ 96,18  |
| 10 | 397370 | Saponáceo Líquido - Composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e água; pH (solução a 10%): 9,8 – 10,8; matéria ativa aniônica: 3,06 – 3,74%; viscosidade (25 °C): mínimo 800 cps; cor: branca (varia conforme fragrância); odor: característico da fragrância; estado físico: líquido cremoso; solubilidade: parcialmente solúvel em água. Ref.: BOMBIL; YPÊ; MR. MÚSCULO ou similares de melhor qualidade. | FRASCO DE 300 g        | 20  | R\$ 10,27 | R\$ 205,40 |
| 11 | 463155 | Detergente líquido com princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Composição básica: tensoativos aniônicos e não iônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrantes, espessantes, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Envasado em embalagem com capacidade de 500 ml. Ref.: YPÊ, MINUANO, LIMPOL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.                                                                                                                                                                                       | UNIDADE                | 100 | R\$ 2,60  | R\$ 260,00 |
| 12 | 380018 | Alcool Gel Antisséptico 70° - Higienizador de mãos - Frasco de 500ml (430g)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE                | 26  | R\$ 5,01  | R\$ 130,26 |
| 13 | 390766 | Álcool etílico hidratado com pureza mínima de 46°, fornecido em frasco plásticos reforçados de 1 litro. Validade mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE                | 76  | R\$ 7,58  | R\$ 576,08 |
| 14 | 470829 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, com capacidade para 40 litros, com aproximadamente 0,8mm de espessura,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FARDO COM 100 UNID.    | 42  | R\$ 22,44 | R\$ 942,28 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |    |            |              |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|------------|--------------|
|    |        | na cor preta, de polietileno, (fardo com 100 unidades cada).                                                                                                                                                                                         |                     |    |            |              |
| 15 | 470832 | SACO PLASTICO PARA LIXO, com capacidade para 60 litros, com aproximadamente 0,8mm de espessura, na cor azul, de polietileno, (fardo com 100 unidades cada).                                                                                          | FARDO COM 100 UNID. | 26 | R\$ 33,42  | R\$ 868,92   |
| 16 | 428071 | Sabonete líquido refil para dispenser dosador, embalagem de 800 ml com válvula dosadora.<br>Ref: Audax Gold; PROTEX; ou similares de melhor qualidade                                                                                                | UNIDADE             | 49 | R\$ 9,36   | R\$ 458,64   |
| 17 | 481090 | SACO PLASTICO PARA LIXO, com capacidade para 100 litros, com aproximadamente 0,8mm de espessura, na cor azul, de polietileno. (fardo com 100 unidades cada)                                                                                          | FARDO COM 100 UNID  | 10 | R\$ 52,32  | R\$ 523,20   |
| 18 | 607141 | Pano de chão grande, com dimensões mínimas de 80 cm x 60 cm, confeccionado em saco de algodão, com bordas chuleadas e de boa qualidade.                                                                                                              | UNIDADE             | 70 | R\$ 5,97   | R\$ 417,90   |
| 19 | 378539 | Flanela grande 100% algodão, medindo 40 x 60 cm, com bordas chuleadas.                                                                                                                                                                               | UNIDADE             | 48 | R\$ 2,65   | R\$ 127,20   |
| 20 | 410455 | Pano multiuso antibacteriano, fabricado com 70% viscose e 30% poliéster. Ref.: Perfex, Uau!, ou similares de melhor qualidade                                                                                                                        | PACOTE COM 5 UNID.  | 51 | R\$ 10,16  | R\$ 518,16   |
| 21 | 324651 | Vassoura Multiuso Duo Cerdas Firmes e Macias com rosca, revestido com capa plástica, cerdas de plástico macias e firmes, medida da base de 11cm de comprimento, cabo roscável, mínimo de 112 cm. Referência: Noviça, bettanin ou de melhor qualidade | UNIDADE             | 3  | R\$ 8,13   | R\$ 24,39    |
| 22 | 366698 | Luva descartável de borracha multiuso cano longo – tamanho M. Composição: 100% látex. Espessura: 0,70 mm.                                                                                                                                            | PAR                 | 54 | R\$ 2,78   | R\$ 150,12   |
| 23 | 366699 | Luva descartável de borracha multiuso cano longo – tamanho G. Composição: 100% látex. Espessura: 0,70 mm.                                                                                                                                            | PAR                 | 56 | R\$ 3,42   | R\$ 191,52   |
| 24 | 465064 | Pastilha sanitária, adesiva Validade mínima de 12 meses. Referência: Patp, Harpic, Sany, Glade, equivalente ou de melhor qualidade.                                                                                                                  | CAIXA COM 3 UNID.   | 20 | R\$ 4,72   | R\$ 94,40    |
| 25 | 484679 | INSETICIDA SPRAY – embalagem 300 ml – para pernilongos. Ref.: Raid, SBP ou similar de melhor qualidade.                                                                                                                                              | UNID. COM 300ml     | 10 | R\$ 18,69  | R\$ 184,60   |
| 26 | 450518 | Balde Mop Giratório 360° inox profissional, com capacidade de 16 litros e 3 refis de microfibras.                                                                                                                                                    | KIT                 | 4  | R\$ 390,27 | R\$ 1.561,08 |
| 27 | 324827 | Sabão em pó para limpeza geral. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 12 meses. Ref.: Omu, Ypê, Brilhante ou semelhante de melhor qualidade.                                                                                                         | CAIXA DE 1Kg        | 12 | R\$ 10,56  | R\$ 126,72   |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |     |            |              |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|------------|--------------|
| 28 | 253221 | Balde plástico com alça de ferro, capacidade mínima de 15 litros, fabricado em plástico resistente.                                                                                                                                                                                 | UNIDADE                 | 3   | R\$ 10,05  | R\$ 30,15    |
| 29 | 476381 | Vassoura multiuso plástica, fabricada em polipropileno e PET, com filamentos monofilamento de no mínimo 120 mm de comprimento e altura de aparação de 15 mm. Acompanha cabo rosqueável com 112 cm de comprimento. Referência: Vassoura Multiuso Plástica Superpro Bettani.          | UNIDADE                 | 2   | R\$ 11,02  | R\$ 22,04    |
| 30 | 323068 | Cesto retangular sem tampa para escritório, confeccionado em polipropileno de alta resistência e grande durabilidade. Capacidade de 15 litros. Cor preta. Dimensões (L x P x A): 21,2 x 30,0 x 29,4 cm.                                                                             | UNIDADE                 | 1   | R\$ 31,12  | R\$ 31,12    |
| 31 | 468291 | Cesto com tampa, injetado em copolímero de polipropileno, com capacidade entre 20 e 30 litros. O acionamento da tampa é feito por pedal, evitando risco de contaminação. Haste e pedal confeccionados em plástico resistente. Medidas aproximadas: altura 52 cm, comprimento 30 cm. | UNIDADE                 | 3   | R\$ 116,35 | R\$ 349,05   |
| 32 | 436328 | Papel toalha interfolhado branco, super luxo, com duas dobras e gofrado. Textura macia, tamanho 22 x 20 cm. Embalagem com 1.000 folhas por pacote. Produto 100% celulose de alta qualidade.                                                                                         | PACOTES COM 1000 FOLHAS | 204 | R\$ 10,32  | R\$ 2.105,28 |
| 33 | 410381 | Papel toalha folha dupla, embalagem com 2 rolos de 120 folhas cada. Produto de boa qualidade, com maciez e alta absorção. Tamanho: 21 x 20 cm por folha.                                                                                                                            | PACOTE COM 2 ROLOS      | 64  | R\$ 5,40   | R\$ 345,60   |
| 34 | 417262 | Rodo para uso profissional com cabo de no mínimo 120 cm e borracha dupla de alta resistência com no mínimo 40 cm. Material leve e extremamente durável, com borracha de altíssima qualidade. Modelo com cabo tipo Superpro Bettanin, comprimento mínimo de 120 cm.                  | UNIDADE                 | 7   | R\$ 22,06  | R\$ 154,42   |
| 35 | 449762 | Desincrustante alcalino com alto poder desentupidor, eficaz para limpeza de ralos e vasos sanitários. Ref.: Diabo Verde; Veja Gold; ou similares de melhor qualidade.                                                                                                               | GALÃO COM 5 LITROS      | 11  | R\$ 39,07  | R\$ 429,77   |
| 36 | 420084 | Desinfetante perfumado germicida e bactericida, disponível em aroma erva-doce, floral e lavanda. Embalagem tipo bombona com 5 litros. Ref.: Ypê, Veja ou similar de melhor qualidade.                                                                                               | LITRO                   | 40  | R\$ 2,654  | R\$ 106,16   |
| 37 | 448503 | Escova multiuso com apoio para as mãos, com cerdas duras, material de Nylon.                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE                 | 6   | R\$ 10,73  | R\$ 64,38    |
| 38 | 607532 | Rodo de pia confeccionado em Material Polipropileno (PP) e TPE (borracha termoplástica).                                                                                                                                                                                            | UNIDADE                 | 4   | R\$ 3,76   | R\$ 15,04    |
| 39 | 470966 | Limpador de Vidros, Tensoativos aniônicos e não iônicos, solventes, coadjuvantes, corantes, fragrâncias e veículo (água), Pronto uso ou diluições                                                                                                                                   | FRASCO 500ML            | 10  | R\$ 5,26   | R\$ 52,60    |

|                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |     |            |                      |
|--------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|------------|----------------------|
|                                            |        | variadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |     |            |                      |
| 40                                         | 304749 | Lustrador de móveis, polimento e lustro de móveis e superfícies de madeira (como mesas, cadeiras, armários, estantes etc.), com propriedades de proteção contra poeira e agentes externos, facilitando a manutenção da peça.                                                                                                                      | FRASCO 200ML      | 10  | R\$ 5,81   | R\$ 58,10            |
| 41                                         | 225907 | Lã de aço (esponja ou palha de aço), extraída por usinagem de arame de aço carbono, utilizado para remover sujeiras difíceis e polir superfícies.                                                                                                                                                                                                 | PACOTE 8 UNIDADES | 12  | R\$ 3,28   | R\$ 39,36            |
| 42                                         | 314565 | Espanador de pó confeccionado em polietileno de alta densidade com formato ergonômico e leve.<br>- Luva: Confeccionada com fios 100% acrílicos.                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE           | 5   | R\$ 15,96  | R\$ 79,80            |
| 43                                         | 273406 | Elevador De Assento P/ Vaso Sanitário<br>Estrutura: Estrutura Em Alumínio C/ Suporte Para Braço                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE           | 4   | R\$ 175,69 | R\$ 702,76           |
| 44                                         | 396476 | Assento almofadado de vaso sanitário em formato oval/anatômico com espaçamento dos parafusos em 15 centímetros para fixação.                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE           | 5   | R\$ 45,83  | R\$ 229,15           |
| 45                                         | 468440 | Garrafa térmica inox com válvula de pressão, capacidade de 1,5L. Ref.: Invicta, Termolar ou similar de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE           | 2   | R\$ 101,83 | R\$ 203,66           |
| 46                                         | 618274 | Filtro de papel para café nº 103<br>Filtro de papel descartável para preparo de café, modelo nº 103, compatível com cafeteiras convencionais, produzido em papel biodegradável de alta resistência e filtragem eficiente. Garantia de qualidade para sabor puro e livre de resíduos. Costura Dupla, 30 unidades. Ref.: Melita, Pilão, 3 Corações. | UNIDADE           | 150 | R\$ 5,67   | R\$ 850,50           |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |     |            | <b>R\$ 19.161,86</b> |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da contratação se justifica para garantir a manutenção da salubridade, higiene, segurança e bem-estar nas dependências do CRESS/RJ. Tais materiais são indispensáveis para a conservação dos ambientes de uso comum, incluindo salas administrativas, sanitários, corredores, refeitórios, áreas externas, entre outros.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução mais adequada e viável para atender à necessidade de aquisição de materiais de limpeza e higiene é a compra direta dos produtos disponíveis no mercado, mediante dispensa de licitação, em razão do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1 Os materiais deverão ser **novos, de primeira linha**, com prazo de validade compatível com o consumo e em perfeitas condições de uso e conservação;

4.1.2 Todos os produtos devem apresentar **rotulagem clara e legível**, em língua portuguesa, contendo no mínimo: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, composição e forma de uso (quando aplicável);

4.1.3 Os itens deverão estar **devidamente registrados nos órgãos competentes**, quando exigido (ex: ANVISA, INMETRO, MAPA).

4.1.4 A empresa contratada deverá garantir o **reabastecimento dos itens entregues com defeito ou em desacordo** com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal.

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme as justificativas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares, cujos padrões de qualidade asseguram alto rendimento e desempenho. A título de referência, poderão ser consideradas marcas de reconhecida qualidade no mercado nacional, tais como: **Veja, Ypê, Limpol, Bombril, Assolan, Brilux, Sanol, Duraclean, Tuff, Lysoform, Pato, Harpic, CIF, Scott, Neve, Cottonbaby, Elite, Perfex, EsfreBom e Bettanin**, entre outras que apresentem qualidade técnica equivalente ou superior.*

#### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº 02/2024, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*

4.3.1.1. CORDEX

### **Subcontratação**

**4.4.** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **Garantia da contratação**

**4.5.** *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade e o reduzido risco da contratação em questão.*

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

**5.1.** *Considerando a natureza dos materiais a serem contratados — itens de limpeza, higiene e copa —, cuja utilização é contínua, porém variável ao longo do tempo, justifica-se a adoção da entrega sob demanda e de forma parcelada. Tal medida visa atender aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem a Administração Pública.*

**5.2.** *A limitação do espaço físico disponível para armazenamento nas unidades do CRESS/RJ impede o recebimento de grandes volumes de materiais em uma única remessa. Além disso, a demanda por determinados itens pode variar conforme o período do ano, número de eventos e alterações no quantitativo de pessoal, o que reforça a necessidade de uma entrega escalonada e conforme a real necessidade do Conselho.*

**5.3.** *A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, em até 3 (três) remessas, conforme a demanda do CRESS/RJ. As entregas poderão ocorrer em 1 (uma), 2 (duas) ou até 3 (três) remessas distintas, mediante requisição formal emitida pelo CRESS/RJ com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis. Todas as entregas deverão ser efetuadas dentro do prazo de vigência contratual.*

**5.4.** *Os custos de frete e demais encargos relacionados à entrega dos itens serão de responsabilidade da Contratada.*

**5.5.** *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

**5.6.** *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, 31 / 18º andar - Centro - Rio de Janeiro, no horário de 13h00 às 16h00.*

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.7.** *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,3% (zero virgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a **05% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **XX% (três por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.12.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.8.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

**8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1 o prazo de validade;
- 8.11.2 a data da emissão;
- 8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5 o valor a pagar; e
- 8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.17.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**8.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

**8.21.** O pagamento à empresa contratada será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente ou boleto bancário em até 10 dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável do CRESS/RJ.

**8.22.** A liberação do pagamento está condicionada à conferência e validação prévia da Nota Fiscal pelo fiscal designado para acompanhamento da execução contratual.

**8.23.** Notas Fiscais ou documentos que apresentarem inconsistências serão devolvidos à CONTRATADA, iniciando-se novo prazo de pagamento a partir da data de reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

**8.24.** Para a efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes documentos:

8.24.1 Ato constitutivo vigente, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação; no caso de sociedade por ações, incluir documentos que comprovem a eleição dos administradores;

8.24.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.24.3 Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme a atividade desempenhada e o local de prestação;

8.24.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.24.5 Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Estadual e Municipal, ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa;

8.24.6 Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.7 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.24.8 Documentos que comprovem aptidão técnica compatível com o objeto contratual, considerando características, quantidades e prazos.

**8.25.** Sobre os valores devidos, a Administração realizará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

**8.26.** É vedada à CONTRATADA a transferência a terceiros de quaisquer direitos ou créditos decorrentes deste contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

**8.27.** Na hipótese de, na data da liquidação da obrigação, a CONTRATADA não possuir documentos válidos exigidos pelo cadastro no SICAF, o pagamento ficará condicionado à regularização junto à respectiva unidade cadastradora. O prazo de pagamento será reiniciado a partir da data da regularização, devendo a CONTRATADA informar imediatamente ao CONTRATANTE sobre tal atualização.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Trata-se de contratação cujo valor é inferior aos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da referida Lei.*

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será realizado conforme o cronograma de entrega descrito no item 5.4 deste Termo de Referência.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. *A aceitabilidade dos preços será aferida com base na proposta de menor preço, desde que compatível com os valores praticados no mercado e conforme os parâmetros estabelecidos na Tabela 1.1, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação. Foi realizada pesquisa de preços para respaldar a decisão, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.*

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.9.** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10.** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**9.21.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

**9.22.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**9.23.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.24.** *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

**9.25.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**9.26.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.28.** *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

**9.29.** *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

### **Disposições gerais sobre habilitação**

**9.30.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.31.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.32.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.33.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.34.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 19.161,86 (dezenove mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2 A proposta deve conter todos os itens da tabela do Termo de Referência, apresentados individualmente com seus respectivos valores unitários. No entanto, o lance final deverá ser apresentado considerando o grupo como um todo, não sendo aceito proposta final por itens, sob pena de desclassificação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual de 2025.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Materiais de Copa e Cozinha
- II) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 – Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

PATRICK COUTINHO RAMOS

Data: 13/11/2025 17:25:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>